LEI ORDINARIA N° 3.843 DE 22 DE Fevereiro DE 2022.

Dispõe sobre o Programa "Flores no Bairro" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica instituído o **Programa "Flores no Bairro"**, no âmbito do Município de Miguel Pereira, nos termos da presente lei.

Art. 2° O Programa "Flores no Bairro", norteado pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável n. 13 e 15, conforme recomendação da Organização das Nações Unidas, tem por finalidade recompor a flora urbana e promover impacto positivo na mitigação das mudanças climáticas.

Art. 3° A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá providenciar o fornecimento das mudas das flores e o planejamento do plantio juntamente com a população.

Parágrafo único. O trato dos jardins ficará a cargo da comunidade, que se auto-organizará nesses trabalhos, nas respectivas ruas e praças do seu bairro, estimulando-se e treinando-se a participação coletiva, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4° Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 22 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 22 / 02 / 22
D.O. n.º 875 . Pág.(s) 05
SERVIDOR
Jeferson Cristian dos S. Freitas
Agente Administrativo
Mat. 01/009